



LEI Nº 0302 DE 26 DE MAIO DE 2022.

CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS REQUISITADOS E CEDIDOS QUE PRESTAREM SERVIÇOS À JUSTIÇA ELEITORAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação especial aos servidores públicos efetivos municipais, requisitados e cedidos para prestarem serviços à Justiça Eleitoral, no âmbito da jurisdição da 67ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TER/PB.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo primeiro será concedida ao servidor efetivo somente durante o período em que permanecer requisitado ou cedido à Justiça Eleitoral.

Art. 3º - O valor da referida gratificação será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do servidor, e as expensas do orçamento do município, a ser implementado integralmente a partir da vigência desta Lei.

§ 1º - A gratificação prevista nesta Lei somente será devida aos servidores públicos efetivos, desde que não estejam ocupando cargo em comissão ou função de confiança.

§ 2º - A referida gratificação não será objeto de incorporação permanente a remuneração.

Art. 4º - A designação do servidor para o exercício das atividades à Justiça Eleitoral do estado da Paraíba, será feita mediante portaria a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, da qual constará a data em que o servidor deverá iniciar suas atividades na Justiça Eleitoral.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 26 de maio de 2022.
Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL